



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021.

Ao

Conselho de Administração da CDRJ

1. INTRODUÇÃO

Conforme o art. 90 do Estatuto Social da Companhia Docas do Rio de Janeiro, o Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD, composto por 03 membros independentes eleitos pelo Conselho de Administração em atendimento à lei federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e ao Estatuto Social da CDRJ, é o órgão de suporte ao Conselho de Administração para o exercício de suas funções de auditoria e fiscalização da qualidade das demonstrações financeiras e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditoria interna e independente. O COAUD não tem poder decisório ou atribuições executivas. Suas funções e responsabilidades são desempenhadas em cumprimento às atribuições legais aplicáveis e estatutárias.

2. COMPETÊNCIAS

A Administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis da CDRJ, observadas as diretrizes de assegurar a qualidade dos processos relacionados às informações financeiras e às atividades de controle e de gestão de riscos.

Cabe à empresa de auditoria independente contratada assegurar que as Demonstrações Contábeis representem adequadamente a posição patrimonial e financeira da CDRJ, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e da legislação societária, bem como a revisão dos controles internos e dos principais riscos.

Conforme o art. 24, da Lei n. 13.303/16, o COAUD deverá monitorar a qualidade e integridade das demonstrações financeiras, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas pelo Comitê antes da aprovação de sua divulgação pelo Conselho de Administração.

No cumprimento dessa atribuição, o COAUD não é responsável pelo planejamento ou condução de auditorias ou por qualquer afirmação de que as demonstrações contábeis da CDRJ sejam completas e

exatas ou de que estejam apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Esta é uma responsabilidade dos Auditores Independentes. De modo semelhante, no exercício de suas atividades, os membros do Comitê não executam funções de auditores ou contadores.

As funções do COAUD são desempenhadas principalmente com base nas informações recebidas da Administração, dos auditores independentes, da auditoria interna e dos responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras.

3. ATIVIDADES REALIZADAS

Em 2021 o COAUD se reuniu com diversas áreas da companhia, dentre elas: auditoria interna, contabilidade, riscos e conformidade, jurídico, ouvidoria, financeiro, tecnologia, administrativa, patrimônio, sindicâncias, Diretoria e Conselho de Administração.

O COAUD analisou os procedimentos que envolvem o processo de preparação das Demonstrações Financeiras da Companhia findo 30.06.2021.

O COAUD analisou as informações contábeis referentes a 30.06.2021, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, e as Notas Explicativas.

Também discutiu-se o relatório de Auditoria Independente elaborado pela empresa contratada Audimec Auditores Independentes S/S, datado de 06.09.2021 e emitido com a seguinte ressalva: *Contas a receber de Partes Relacionadas e ênfase relacionada à continuidade operacional da Companhia.*

4. COMENTÁRIOS DO COAUD SOBRE A RESSALVA E ÊNFASE DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Esse Comitê tem o mesmo entendimento dos Auditores Independentes no que tange à ressalva e à ênfase apresentada no relatório referente às Demonstrações Financeiras findo 30.06.2021.

5. RECOMENDAÇÕES

Este COAUD recomenda à Diretoria da CDRJ: **I)** que se promova a melhoria no fluxo de informações entre as áreas jurídica e contabilidade no que se refere aos depósitos judiciais, visando implantar uma conciliação periódica e efetiva dos valores pagos a título de cumprimento de sentenças ou dispêndios de manejo recursal, inclusive quanto ao decorrente levantamento dos valores referentes a condenações da outra parte; **II)** que seja revisado o processo de apuração e recolhimento de tributos (IR, PIS, CONFIS, CSSL) dentro dos prazos previstos em lei; **III)** que seja revisado o fluxo processual e instrução das áreas para envio das documentações dentro dos prazos devidos para a contabilização dos documentos em cada período de competência; **IV)** que se implemente o processo de gestão de riscos em toda a Companhia, compreendendo as atividades de: identificação, avaliação, implementação dos planos de ação e monitoramento dos riscos.

6. CONCLUSÃO

Considerando as informações prestadas pela Companhia, o relatório com ressalva do Auditor Independente e que todos os assuntos pertinentes que lhe foram dados a conhecer estão adequadamente divulgados nas Demonstrações Financeiras, este COAUD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, entende que as demonstrações financeiras e notas explicativas da CDRJ relativas ao período supracitado podem ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

(Documento assinado eletronicamente)

CARLOS ROBERTO FORTNER

Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

MAURÍCIO AUGUSTO SOUZA LOPES

Membro

(Documento assinado eletronicamente)

HERBERT MARCUSE MEGEREDO LEAL

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Fortner, Presidente do Comitê**, em 14/10/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.
Nº de Série do Certificado: 61556916548556382367342364234



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Marcuse Megeredo Leal, Membro do Comitê**, em 14/10/2021, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Augusto Souza Lopes, Membro do Comitê**, em 15/10/2021, às 01:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4715684** e o código CRC **882B3E3D**.



Referência: Processo nº 50905.005921/2021-86



SEI nº 4715684

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br